



# **CÂMARA MUNICIPAL**

DE

## PAMPILHOSA DA SERRA

#### ATA Nº 18

# DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/09/2013 (Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente: Vereadores:





# REUNIÃO DE 10/09/2013

#### ACTA Nº 18

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a
reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves,
João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo
A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente
Técnico do Gabinete de Apoio à Presidência.
E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver
"quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes
ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião
A ata da reunião ordinária do dia 27 de agosto de 2013 foi aprovada por unanimidade
unanimidade
1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES
1007 REAL REAL TO THE TOTAL TOT
VEREADORES
VEREADORES  1.1 - Informações do Sr. Presidente





Que, a viatura da Unidade Móvel de Saúde vai estar estacionada no parque das instalações da Guarda Nacional Republicana, ao lado do edifício Multiusos, a fim de ser
visitada
Que, foi presente o convite da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, para a cerimónia de inauguração da Unidade de Cuidados Continuados Integrados, no dia 12 de setembro, pelas 10:30 horas, com a presença do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, Dr. Agostinho Branquinho.
Que, vai realizar-se hoje, dia 10 de setembro, pelas 16:00 horas na Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a reunião do Conselho Executivo da CIMPIN e que pelas 18:00 horas realizar-se-á a reunião Ordinária da Assembleia Intermunicipal, no Villa Pampilhosa Hotel, para a qual convida, desde já, os Senhores Vereadores a estarem presentes
A Câmara Municipal tomou conhecimento
1.2 - Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba - Agradecimento
Foi presente uma carta da Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba, a comunicar que em Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto do corrente ano, foi aprovado por unanimidade um Voto de Agradecimento à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelo apoio que concedeu àquela coletividade
2 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO
2.1 - OBRAS PARTICULARES
2.1.1 - Licenciamento da Casa de Convívio de Aldeia do Meio - Pedido de isenção de taxas
Foi presente uma informação dos Serviços de Obras Particulares, do seguinte teor:  "A Comissão de Melhoramentos de Aldeia do Meio, contribuinte nº 900 292 377, com sede na Rua das Escolas Gerais, 82, na cidade de Lisboa, da freguesia de Santo Estêvão e concelho de Lisboa, apresentou nos serviços do Município, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais de Pampilhosa da Serra, por força da alínea c) do artº 8º





do mesmo Regulamento, pedido de isenção de taxas, para o processo de licenciamento da Casa de
Convívio de Aldeia do Meio, prédio urbano da qual é titular, com afetação a serviços, sito na
localidade de Aldeia do Meio, da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz
predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial nº 3531
Ora de acordo com o que dispõe a alínea c) do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas
Municipais de Pampilhosa da Serra, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública,
administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e
as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e
factos se destinam à realização dos seus fins estatutários, podem beneficiar de isenção total ou
parcial do pagamento das taxas municipais.
Pelo exposto, considera-se que a mencionada coletividade, Comissão de Melhoramentos de
Aldeia do Meio, de acordo com os elementos apresentados, nomeadamente o artigo 1º e 2º dos seus
estatutos, cumpre o acima referido
Mais se entende referir que o pedido de reconhecimento de isenção se encontra formalizado,
de acordo com o nº 2 do artigo 9º do Regulamento Geral de taxas Municipais de Pampilhosa da
Serra, em vigor. Levo a presente situação à consideração de V.Exa."
Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por
unanimidade isentar
Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara
Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
Wunicipal denberou por unaminidade aprovar em minuta.
2.2 - ÁGUAS E SANEAMENTO
2.2 - AGUAS E SANEAMENTO
2.2.1 Comunicação nº 2714 do 02/00/2012
2.2.1 - Comunicação nº 3714 de 03/09/2013
- Maria Manuela dos Santos Lourenço - Sobral Valado
Foi presente uma informação da Secção de Águas, do seguinte teor:
"Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente uma comunicação da Srª Maria
Manuela dos Santos Lourenço, respeitante a uma habitação sita na Rua Manuel Fernandes nº 5
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento em várias prestações
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento em várias prestações
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento em várias prestações
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento em várias prestações
em Sobral Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento em várias prestações





2ª prestação no valor de 88,53 € acrescidos de IVA à taxa de 23% no valor de 20,37 €
totalizando 108,90 €, a liquidar até 01/11/2013;
3ª prestação no valor de 88,53 € acrescidos de IVA à taxa de 23% no valor de 20,37 €
totalizando 108,90 €, a liquidar até 01/12/2013;
Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por
unanimidade aprovar
Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara
Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
2.2.2 - Comunicação nº 3654 de 28/08/2013 - Esmeralda de Jesus Antunes Matos - Sobral Valado
Foi presente uma informação da Secção de Águas, do seguinte teor:
"Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente uma comunicação da Srª Esmeralda de
Jesus Antunes Matos, respeitante a uma habitação sita na Rua do Bairro Novo nº 8 em Sobral
Valado, na qual é solicitado o pagamento do valor respeitante à ligação de saneamento em várias
prestações
Da análise do solicitado, constata-se que o pedido em causa deverá ser agregado ao
consumidor nº 10810, sendo o valor a pagar pela ligação no montante global de 326,68 €
Atendendo ao exposto e depois de devidamente analisado, entende-se propor o pagamento
referido em 3 prestações seguidamente discriminadas:
1ª prestação no valor de 88,53 € acrescidos de IVA à taxa de 23% no valor de 20,37 €
totalizando 108,90 €, a liquidar até 01/10/2013;
2ª prestação no valor de 88,53 € acrescidos de IVA à taxa de 23% no valor de 20,37 €
totalizando 108,90 €, a liquidar até 01/11/2013;
3ª prestação no valor de 88,53 € acrescidos de IVA à taxa de 23% no valor de 20,37 €
totalizando 108,90 €, a liquidar até 01/12/2013; Cânsan Manicipal deliberary por
Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por
unanimidade aprovar
Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara
Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta

#### 2.3 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

2.3.1 - Saneamento em Sobral Valado





Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte:		
Tendo em consideração o procedimento que a Câmara Municipal tem vindo a		
praticar, no que respeita a isentar do pagamento de taxa de ligação ao saneamento, os		
particulares proprietários de terrenos que foram utilizados para passagem de condutas,		
foram os Serviços de Fiscalização incumbidos de procederem ao levantamento das		
situações referentes à localidade de Sobral Valado. Assim, foi presente uma informação		
dos Serviços de Fiscalização, do seguinte teor:		
"Em conformidade com o solicitado, serve a presente para informar que após diligências		
efetuadas, inclusive com o Sr, Encarregado Geral, apurou-se que foram utilizados terrenos de		
particulares na passagem de condutas do saneamento, da povoação de Sobral Valado, da		
propriedade de:		
Acácio Nunes da Veiga;		
Celestina Nunes Garcia:		
Emília da Conceição Morgado (manas);		
José Marques Almeida;		
José Barata Alexandra:		
losé Nunes Marques;		
Manuel Barata Nunes:		
Maria de Serafin;		
Maria Mendes dos Santos (esposa de José Nunes Garcia);		
Maria dos Anjos Alexandre;		
Manuel Antunes;		
Otília Mendes dos Santos;		
Isaura Antão		
A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade isentar os referidos		
munícipes, do pagamento de taxa de ligação ao saneamento		
Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de		
Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara		
Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta		
2.4 – OBRAS PÚBLICAS		
2.4.1 - Receção definitiva e libertação de caução		
- Empreitada: Arruamentos de Santa Luzia		
- Adjudicatário: Oliveiras, S.A		
The state of the s		
Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor:		
"Em 10/07/2013 foi efetuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em		





epígrafeConforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo
que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
Para cumprimento do contrato inicial e reforço de caução foi prestada a garantia bancária
11º 980154005650 emitida em 23/03/2010 pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A
no montante de 6.812,84 € (seis mil oitocentos e doze euros e oitenta e quatro cêntimos),
correspondente a 10% do valor total da empreitada
Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as
condições necessárias para homologação do auto de receção definitiva anexo e libertada a garantia
bancária acima mencionada. À consideração superior."
Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por
unanimidade aprovar.
Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara
Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
0.4.0 - Deserve definitive e libertação de correção
<ul> <li>2.4.2 - Receção definitiva e libertação de caução</li> <li>- Empreitada: Reparação da Estrada Municipal entre Vidual de Cima e</li> </ul>
Cabril
- Adjudicatário: Socongo, Sociedade de Construções Gouveias, Ldª
- Aujuniculario, obcorigo, obciculate de Construções Contrato, Lin
Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor:
"Em 17/06/2013 foi efetuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em
= 1/ · ·/ - · / - · · · · · · · · · · · · ·
evígrafe,
epígrafeConforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
epígrafe  Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente  À presente data existem as seguintes garantias:
<ul> <li>Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente.</li> <li>À presente data existem as seguintes garantias:</li> <li>1) O montante de 274,83 € relativo a retenções efetuadas aquando do pagamento dos autos</li> </ul>
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente. ————————————————————————————————————
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente
Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser rececionados definitivamente. ————————————————————————————————————





Setembro, com a nova redação da	n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de ada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara lade aprovar em minuta.
2.4.3 - Receção definitiva - Empreitada da Est Guarda	
" Em 17/06/2013 foi efetua	o dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: la vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em
que os trabalhos poderão ser receciona	istoria anexo, não foram detetadas quaisquer anomalias pelo dos definitivamente.
1) Certificado de Seguro de Seguros ASEFA, S.A Seguros Y Reasse Nestes termos e tendo em con condições necessárias para homologaça seguro de caução. À consideração supe	uintes garantias:
unanimidade aprovar	s de analisar, a Câmara Municipal deliberou por
Setembro, com a nova redação da	n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de da pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara ade aprovar em minuta.
2.4.4 - Requalificação de A	rruamentos_Souto do Brejo
" Tendo em consideração o d Arruamentos_Souto do Brejo", a fi apresentou em 14 de março de dois m garantia da execução do contrato de e todas as obrigações legais e contratuais O pedido foi formulado ao abrig Nos termos e para os efeitos d agosto foi efetuada vistoria no dia 27 empreitada, com a presença das tes	o dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: concurso para execução da empreitada "Requalificação de irma Socongo, Sociedade de Construções Gouveias, Lda, il e treze um pedido de liberação das cauções prestadas para impreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de s que dele decorre para o Município go do disposto no Decreto Lei nº 190/2012 de 22 de agosto do nº 2 do artigo 4º do Decreto Lei nº 190/2012 de 22 de de março de 2013 pelas 14 horas e 45 minutos, no local da temunhas Fernando Pereira Alves e David Jorge Pereira atante do adjudicatário compareceu à vistoria









 unan	Face ao exposto e imidade aprovar	depois de analisar, a Câmara	Municipa	al delibe	rou por
 Seten	Nos termos do dispos nbro, com a nova redaç	sto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º c ção dada pela Lei n.º 5-A/2002, c nimidade aprovar em minuta	le 11 de J	aneiro, a	Câmara
3 - D	IVISÃO SÓCIOCULTU	JRAL E EDUCATIVA			
3.	1 – AÇÃO SOCIAL				
3.	1.1 – Ação Social Escola	r 2013/2014			
  venho	" No seguimento de no	rmação do Serviço de Ação Social vos pedidos de apoio referentes à aq posta, após análise dos dados apresent	ção social	escolar 20	13/2014,
Nº	Nome do aluno	Nome dos pais	Alim.	Transp.	13/14
170	Diana Sofia de Melo Gomes	CAT	Х		Isenção
177	Liliana Isabel Henriques Dias	João Paulo Martins Dias Célia Maria Tomé Henriques Dias	\ <del></del>	Х	50%
 Seten	Face ao exposto e d imidade aprovar Nos termos do dispos abro, com a nova redaç	."depois de analisar, a Câmara to no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º d ão dada pela Lei n.º 5-A/2002, d nimidade aprovar em minuta	Municipa a Lei n.º e 11 de Ja	l deliber  169/99, d aneiro, a	ou por le 18 de Câmara
	3.1.2 - Casa de habitaç	ão onde reside o Sr. José Augusto	o Lopes B	Satista	
	" No seguimento da casa rada e nessa sequência ad	rmação do Serviço de Ação Social, de habitação onde reside o Sr. José A quirida pelos Senhores Jorge Adrião, ate na rua Octávio Pato nº 5. 1º Esc	ugusto Lo NIF 1095	pes Batista 528751 e C	ter sido Orquídea





por este meio expor a seguinte situação:
Face à dificuldade em conseguir uma habitação condigna para realojar o Sr. José Augusto Lopes da Silva e às suas dificuldades socioeconómicas bem como o historial de vida passada, que o colocou numa situação de alguma dependência dos Serviços Sociais desta Autarquia pela dificuldade em obter trabalho formal e consequentemente dificuldade em aceder a bens e serviços, foi proposto aos novos proprietários da habitação que permitissem que o Sr. José Augusto permanecesse sem custos na habitação sita na Rua do Calvário, por mais 3 meses, ou seja até 3 dezembro de 2013, de forma a permitir encontrar uma habitação que tenha o mínimo de condições de habitabilidade
O casal aceita a proposta sob a condição de que seja emitido um documento comprovativo
desta situação de forma a garantir que, após o dia 5 de dezembro, tenham livre acesso à habitação sem que o Sr. José Augusto se oponha à sua saída. De referir que legalmente não possuem forma de o fazer após o dia 5 de setembro, altura em que lhes será entregue a habitação pelo Serviço de Finanças de Pampilhosa da Serra. À consideração superior."
Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, e emitir o documento necessário ao referido fim
Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.
Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria
Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico, que a subscrevi
bid: or